

LEI Nº 784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinado a viabilizar os procedimentos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado – EJA, conforme orientação do FNDE; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 5.078,20

Fonte de Recursos 33122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Anterior

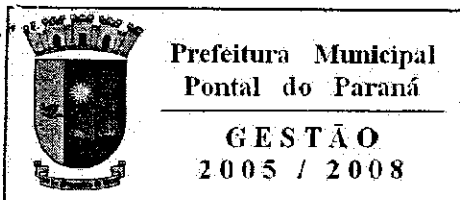
3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 221,80

Fonte de Recursos 31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação”, no valor de R\$ 221,80 (duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



GABINETE DO PREFEITO

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação”, no valor apurado de R\$ 5.078,20 (cinco mil, setenta e oito reais e vinte centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2007.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**